

UEA

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



Oficina de Formação em Serviço

**As prisões e o educar e punir:
propostas de educação como prática de liberdade**

Manaus, 23 de Março de 2018

**Emerson S S Saraiva (GEPPE/ OFS/Pedagogia/LEPETE)
(Coordenador do Projeto)**

Equipe de Estudos, Organização e Execução e Avaliação
Danielle de Araújo Machado (GEPPE/ Ciências da
Religião)

Douglas Biase Grana (GEPPE/ OFS/Pedagogia)

Lucas Constantino da Silva (GEPPE/Pedagogia)

Maísa Araújo da Silva (GEPPE/Pedagogia)

Nilza da Silva Santos Nobre (GEPPE/Pedagogia)

CONTEXTO HISTÓRICO - ANTIGUIDADE

Na antiguidade, a prisão era o local onde o imputado esperava seu julgamento. Assim se evitava sua fuga. Essa era a função primordial da prisão. Em caso de condenação, o que quase sempre ocorria, a pena aplicada era cruel ou de morte. Na Antiguidade, a pena de prisão não existia e a morte era um alívio para aquele que aguardava seu julgamento em **celas fétidas e imundas**.



CONTEXTO HISTÓRICO – IDADE MÉDIA

A idade média também não conheceu – praticamente - o aprisionamento como sanção criminal sobre um delito praticado por alguém. **As prisões continuaram a ser o local onde o acusado aguardava seu julgamento.** Mas, em raras situações, a pena de prisão começou a ser aplicada. Eram casos excepcionais, em que a pena de mutilação prevista seria um exagero.



CONTEXTO HISTÓRICO – IDADE MODERNA

Após o advento da Idade Moderna, o período histórico entre os séculos XV ao XVIII de modo geral é concebido como um “período de transição”, no qual ocorreu forte aumento do comércio, da população, as cidades cresceram, desenvolveram-se as manufaturas, etc. Nesse contexto a pena capital começa a ser questionada dada sua ineficiência para conter a criminalidade que vinha aumentando. Concomitantemente, **começa a surgir a ideia da prisão como pena privativa de liberdade** e não mais como mero local de se aguardar pelo julgamento.



“Evolução” histórica do aprisionamento no Brasil

Não havia previsão de qualquer sistema progressivo no Código Criminal do Império. O código de 1830 se preocupava mais com a arquitetura das prisões (o tipo de prisão) que com o tratamento penitenciário a ser ministrado ao condenado. **Aquele estatuto penal espelhava um compromisso com a *Ciência das Prisões* e não com o indivíduo que nela se encontra cumprindo pena.** No Brasil, ainda não era tempo de uma *Ciência Penitenciária*.

Formalmente, a pena de morte somente viria a ser revogada pelo Código Penal de 1890. **A pena capital vinha sendo defendida pelos conservadores como forma de defender a sociedade da criminalidade praticada pelos escravos.** Apesar de mantida a pena de morte pelo código de 1830, **“na prática, ela durou somente até 1855.”**



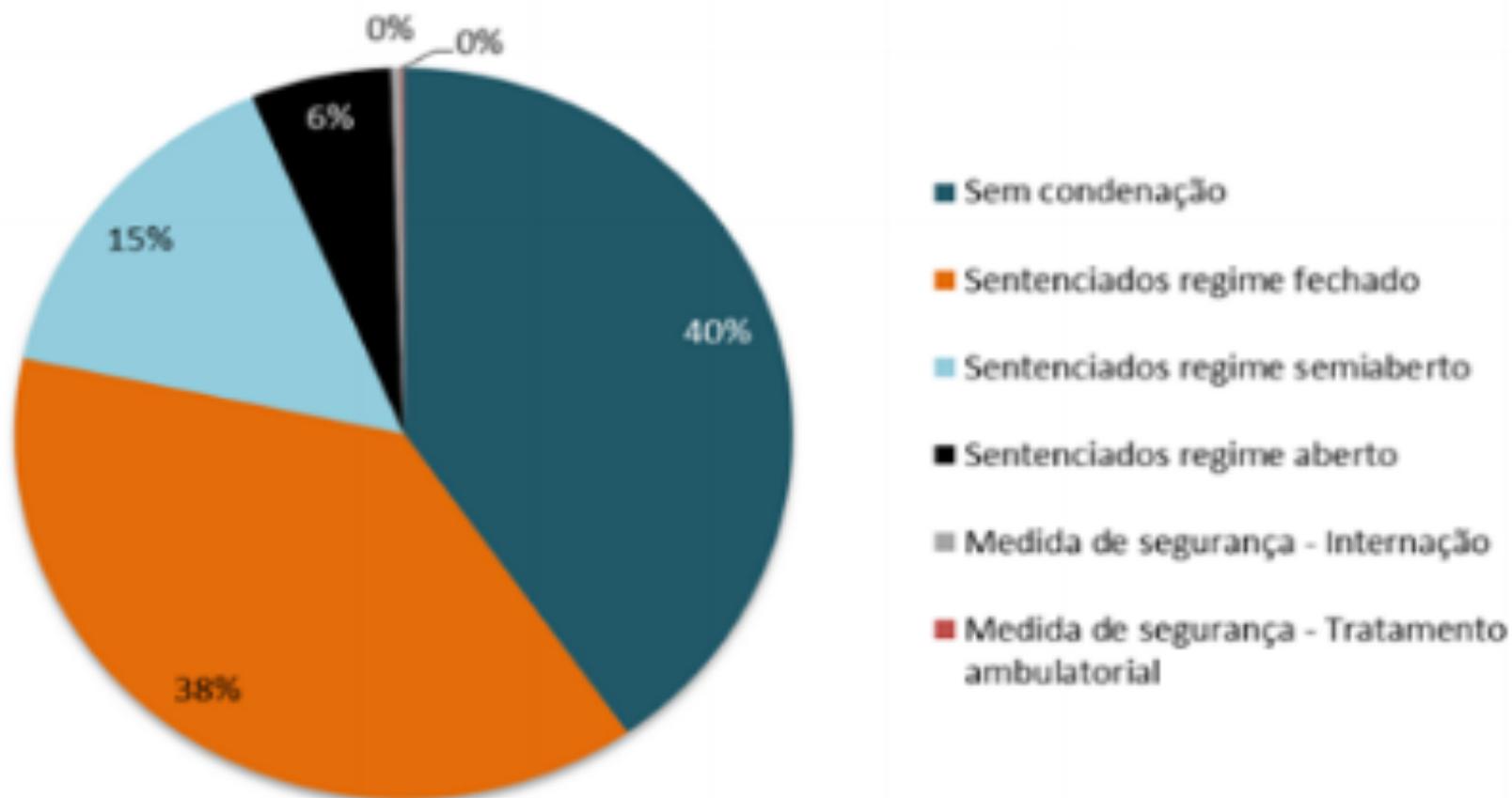
Perspectivas para a condição jurídica do preso

É jovem a conquista, no Brasil, da condição do preso como sujeito de direitos. Deu-se em 1984. **O advento da Lei nº 7.210/84: a Lei de Execuções Penais (LEP) e parece que na prática nunca aconteceu.** Isso ocorre principalmente porque não basta a LEP reconhecer em favor de alguém o *status* de sujeito de direitos. É preciso que a sociedade assim também reconheça. A condição de sujeito implica o reflexo reconhecimento por outro sujeito. Esse reconhecimento, portanto, não existe sem o outro. É existência de pura alteridade.



Contexto social

Gráfico 5. Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime¹⁴



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

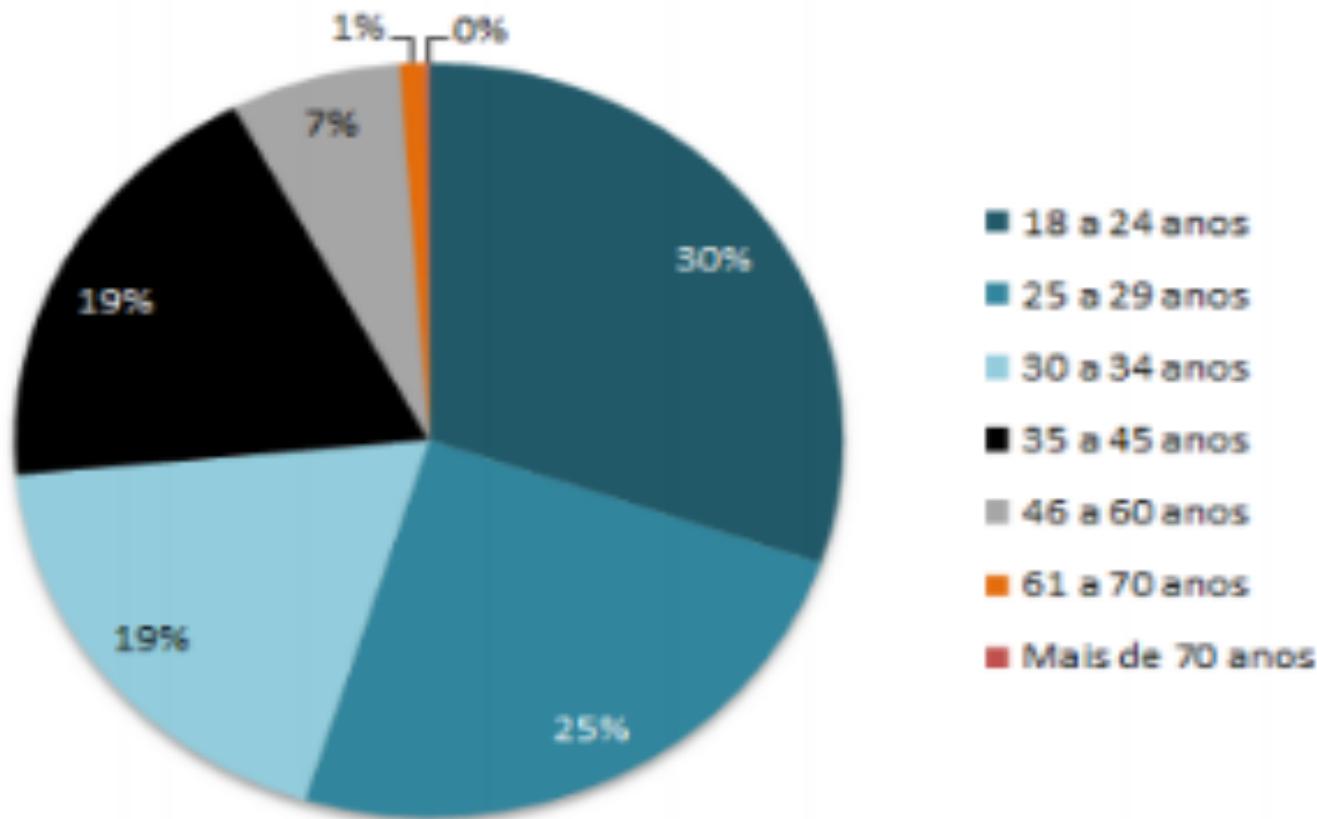
Manaus, Março de 2018

- REFLEXÃO 1

Com base nos dados do gráfico anterior de junho de 2016 fornecido pela INFOOPEN; de que forma podemos está comparando a realidade do preso de outras épocas principalmente da antiguidade com a de agora?

Contexto social

Gráfico 16. Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

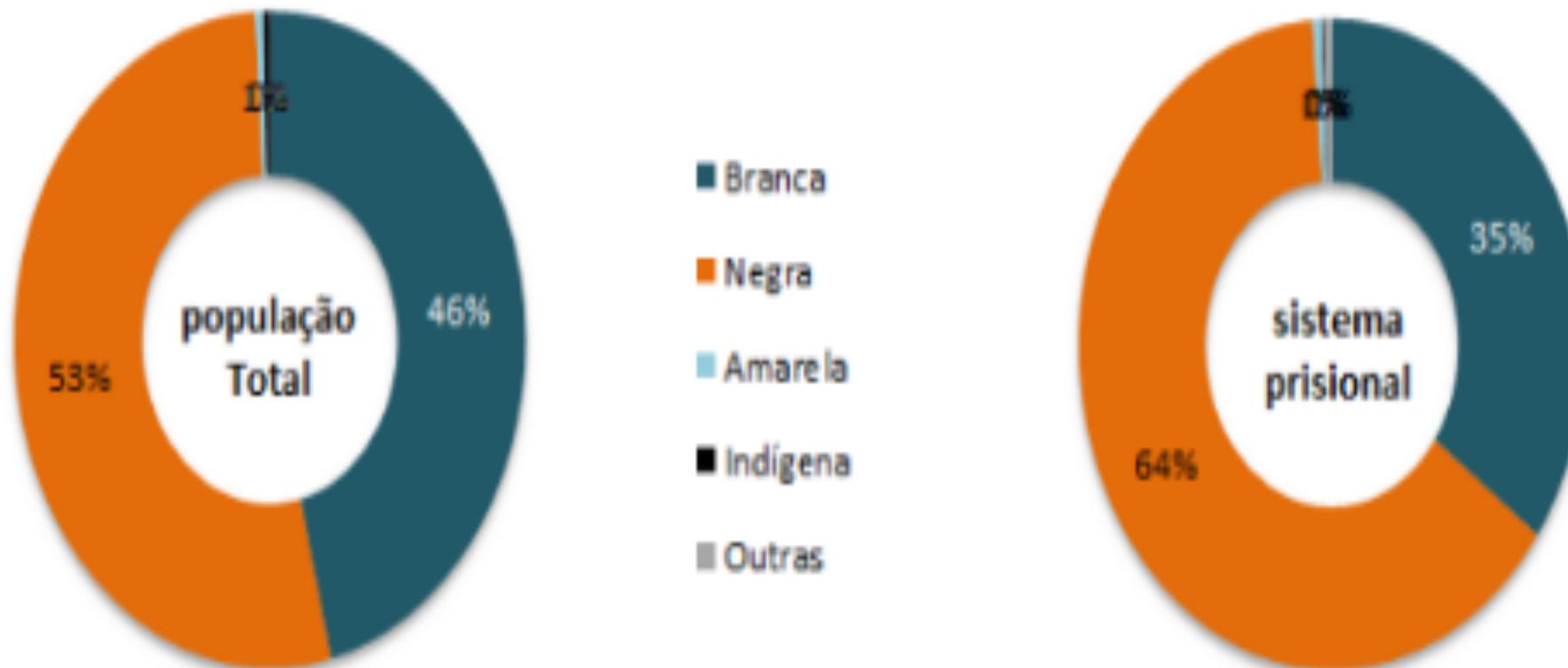
Manaus, Março de 2018

- REFLEXÃO 2

Na sua opinião porque a percentual de presos jovens entre 18 a 24 anos é maior de que em outras faixas etárias? Porque isso ocorre na prática?

Contexto social

Figura 4. Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016; PNAD, 2015.

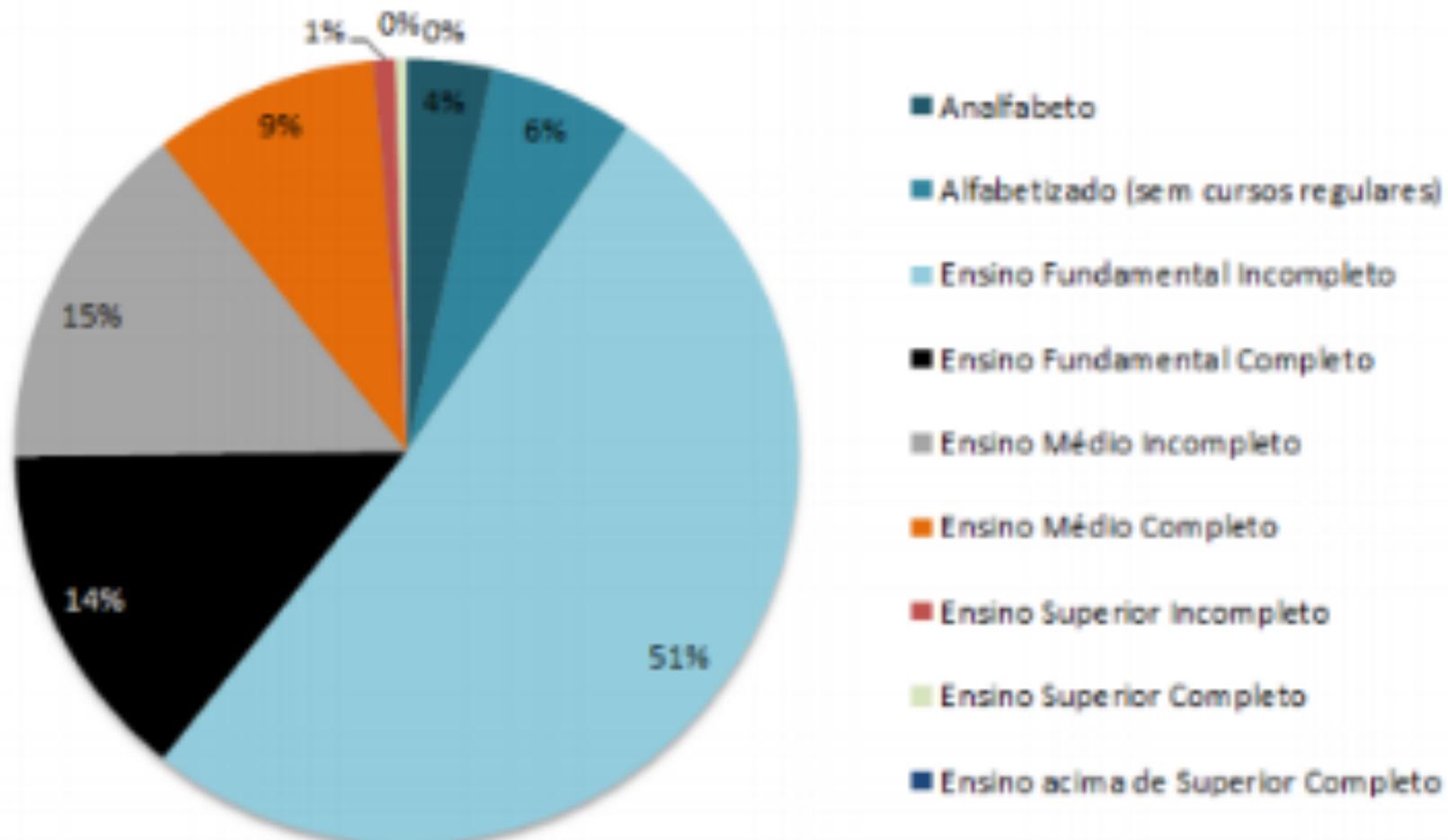
Contexto social

- REFLEXÃO 3

No gráfico anterior percebemos uma diferença considerável entre pessoas negras ou pardas e as pessoas brancas no encarceramento. Na sua opinião isso ocorre por conta do processo de escravidão histórico? E por quê?

Contexto social

Gráfico 17. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.
Manaus, Março de 2018

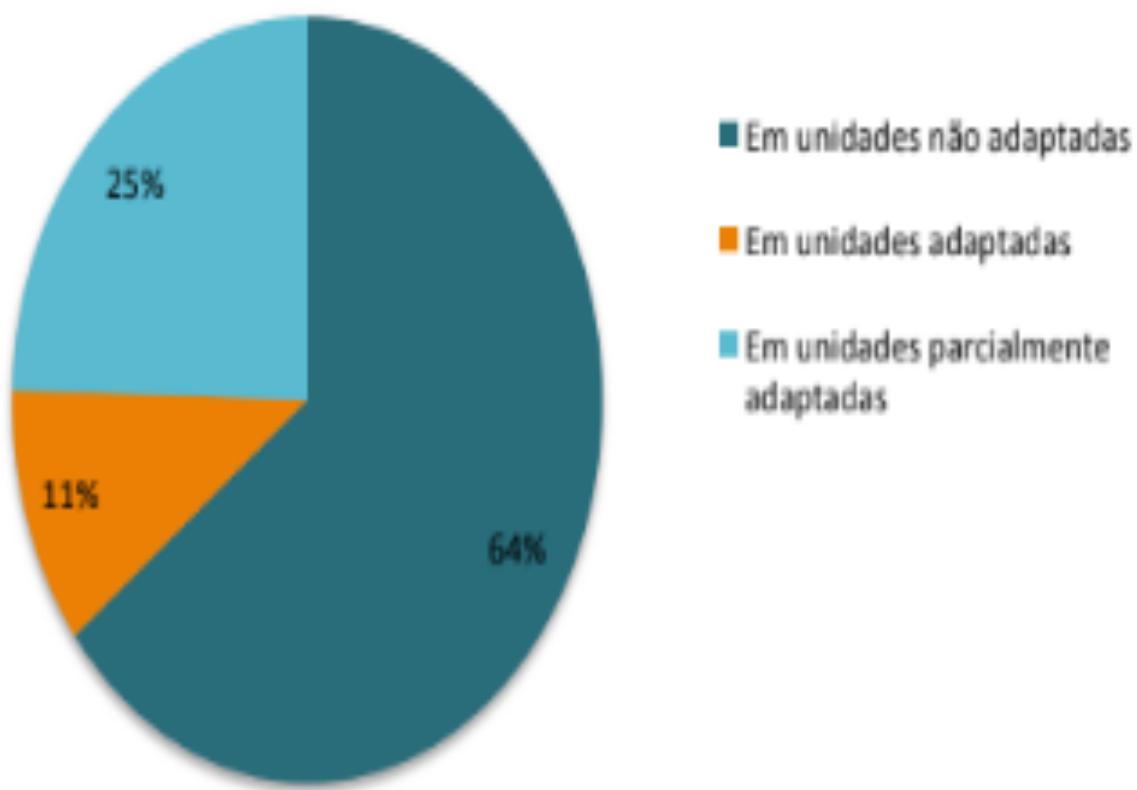
Contexto social

- REFLEXÃO 4

Na sua opinião o contexto social em que esse indivíduo está inserido influência para uma possível reincidência?

Contexto social

Gráfico 19. Pessoas com deficiência física por situação de acessibilidade da unidade prisional em que se encontram



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

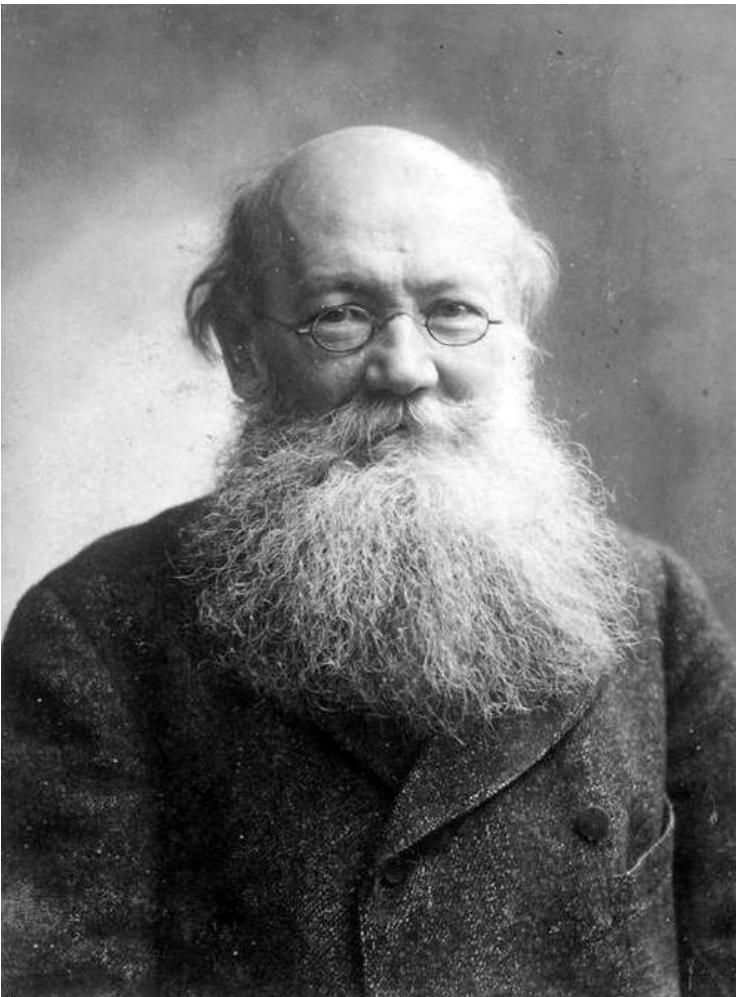
Manaus, Março de 2018

Contexto social

- REFLEXÃO 5

Qual a sua perspectiva em relação a formação?

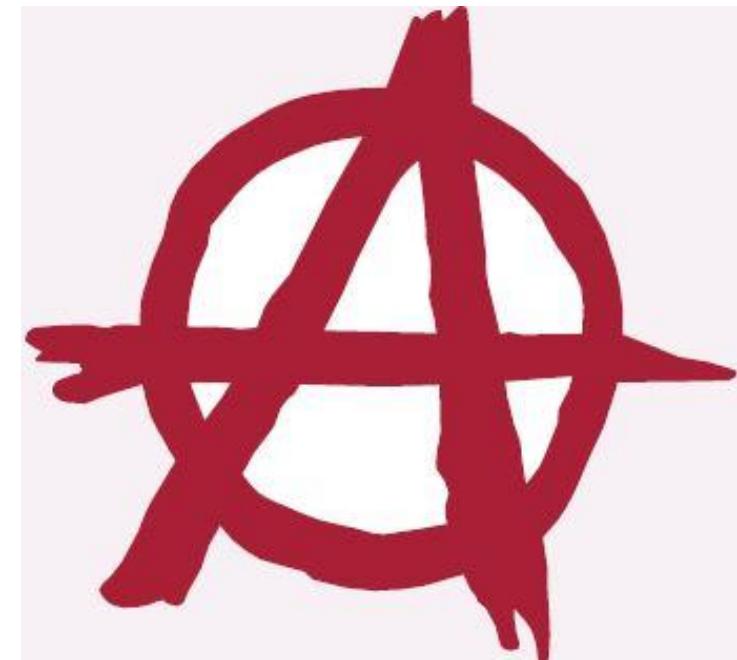
Pedro Kropotkin



- Nascido na Rússia, o geógrafo, anarquista e criador do *educacionismo* viveu de 1842 a 1921.
- Pedro é referência obrigatória no movimento anarquista internacional⁷
- Em 1878 funda o Jornal *Le Révolté* que se tornaria o mais influente dos jornais anarquistas.

Anarquismo

- O anarquismo é – em termos gerais – uma doutrina de crítica da sociedade capitalista, visando sempre sua transformação e buscando a liberdade individual sem desprezar o social
- Kropotkin que diz que o anarquismo tem suas raízes na Idade da Pedra quando o homem começou a viver em sociedade, pois para ele o instinto de justiça, de cooperação e de liberdade é um instinto natural do ser humano. O autor na verdade, procurou as raízes do anarquismo não nos filósofos, mas na massa anônima do povo.

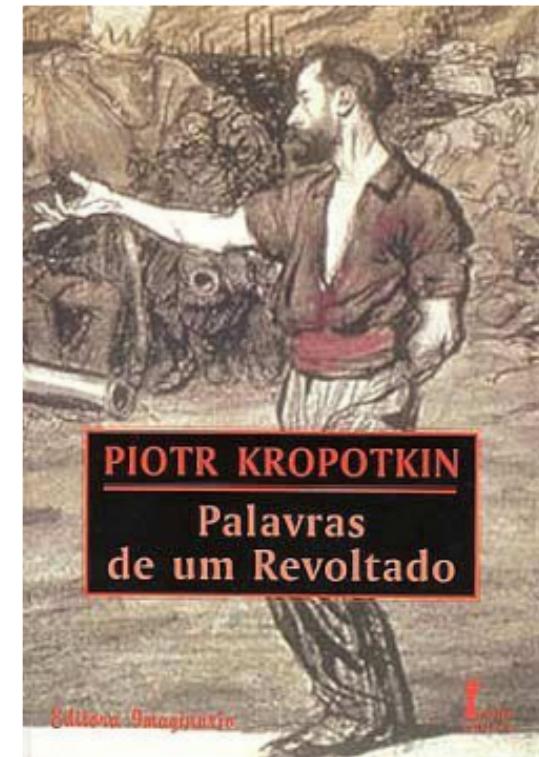


- Kropotkin entende que o comunismo exige uma adequada preparação moral das massas para que as “necessidades” de uns não se oponham às “necessidades” dos outros e façam ruir esta verdadeira “cidadela de anjos”
- A humanidade evoluía inexoravelmente rumo a formas elevas de apoio mútuo e neste processo tendia a romper com as estruturas sociais opressivas tais como a dominação burguesa
- Acredita-se que a originalidade do pensamento de Kropotkin o tornou o principal responsável pela mudança da teoria anarquista, depois dele o anarquismo se tornou uma “teoria séria e idealista de transformação social, e não mais uma doutrina de violência de classes e de destruição indiscriminada”.

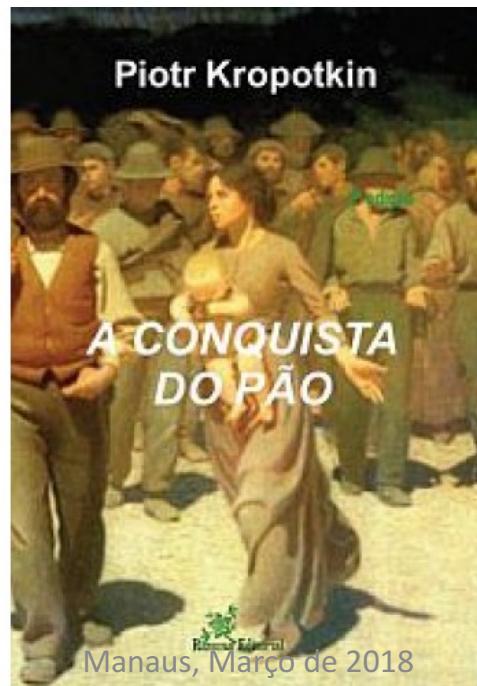
Obras de Pedro Kropotkin

Mais de 130 obras lançadas entre 1873-1924

“Palavras de um Revoltado”, publicado com a ajuda de Elisée Reclus (que também era geógrafo e anarquista), em 1885. O livro trata da incapacidade dos governos revolucionários, para ele: “Nada se faz de bom e durável senão pela iniciativa do povo, e todo poder tende a matá-la” (KROPOTKIN, 2005, p.10).



- “A conquista do Pão”, publicado em Paris no ano de 1892, é onde Kropotkin desenvolve mais explicitamente a teoria do anarquismo comunista. Nele reúne artigos escritos nos últimos **dez** anos, onde aborda vários temas da vida cotidiana e problemas sociais que sofria o povo naquele momento - e alguns até hoje – propondo soluções pensadas para um mundo onde a produção seria para o consumo e não para o lucro.



- Certamente seu Livro “A ajuda mútua”, publicado em 1902, é o mais conhecido e surge como resposta aos neo-darwinistas que transportaram para o campo social as idéias naturalistas da obra de Darwin como forma de legitimar o imperialismo de países europeus. Na época. Kropotkin refuta as idéias dos neo-darwinistas defendendo que a ajuda mútua é mais importante para evolução das espécies, pois ela é instintiva e esta presente em todos os seres vivos, sendo ela a responsável pela sobrevivência e proteção dos mais fracos.



Kropotkin escreve que a solidariedade é uma qualidade inerente ao ser humano, e que nem as instituições coercivas como o Estado conseguiram acabar com a cooperação voluntária.

Atualmente vivemos num sistema que venera o individualismo em meio a graves problemas sociais e ambientais, neste cenário as obras de Kropotkin tornam-se atuais, pois elas falam de uma nova sociedade

Pontos

As Prisões – Pedro Kropotkin

- Prisão não coíbe atos antissociais;
- Prisão não reabilita, representa privação de liberdade;
- Prisão é um sistema falso, como um convento que o torna menos apto a vida social;
- Relação entre barbárie e filantropia (Jesuítica) social;
- Revolução: acabar com monumentos de hipocrisia;

- Capitalismo é um sistema político-econômico feito de ladrões e assassinos, com leis que protegem os criminosos espertos e punem não os que erram, mas os incompetentes;
- Cárcere: retirada da dignidade humana, silêncio absoluto, vozes caladas;
- Educação no cárcere e reincidência;
- Ratos pequenos estão presos e os grandes gozam de liberdade;
- A prisão enquanto negócio;

- Prisão: vida regulada e ordenada de antemão como no convento, amputação moral;
- Preso: qual o sentimento de respeito? Preso é um número? Preso é coisificado
- As prisões incapacitam a vida em sociedade;
- A prisão encarregada a médicos e pedagogos – os presos seriam ainda mais infelizes;
- Descuido do desenvolvimento da população infantil;
- Questões antissociais: nem prisões, nem manicômios , nem asilos, nem escolas....

Avaliação da Formação Tempestade Cerebral

Qual a relação do texto com
o contexto:

Qual o projeto social?
Quais as propostas?

Referências

- AMARAL, Claudio Prado. **Evolução histórica e perspectivas sobre o encarcerado no Brasil como sujeito de direitos**. Disponível em: <<http://www.gecap.direitorp.usp.br/index.php/2013-02-04-13-50-03/2013-02-04-13-48-55/artigos-publicados/13-artigo-evolucao-historica-e-perspectivas-sobre-o-encarcerado-no-brasil-como-sujeito-de-direitos>>. Acesso em: 16 mar. 2018.
- Foucault, Michel. **Vigiar e Punir**. 22^a ed., Petrópolis, Editora Vozes, 2000, p. 95.
- Costa, Mário Júlio de Almeida. **História do Direito Português**. 3^a ed., Coimbra, Almedina, 2008, p. 283.
- KROPOTKIN, Pedro. As Prisões. Biblioteca da Cultura, 1897. Barricada Libertária, Campinas, SP, 2012.
- MILITÃO, Albigenor & Rose. Jogos, Dinâmicas & vivências Grupais. Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2000.
- Ribeiro, C. J. de Assis. **História do Direito Penal Brasileiro – 1500-1822**, vol. I. Rio de Janeiro, Livraria editora Zelio Valverde, 1943, p. 130.
- Dotti, René Ariel. **Bases e Alternativas para o Sistema de Penas**. São Paulo, RT, 1998, p. 52.
- JUSTIÇA, Ministério. **Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Disponível em: <<http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>>. Acesso em: 17 mar. 2018.
- Maria Rachel Coelho. **Quem foi Piotr Kropotkin, “pai do Educacionismo”**. Disponível em: <http://cidadaniaejustica.blogspot.com.br/2009/07/quem-foi-piotr-kropotkin-pai-do.html>. Acesso em: 22 mar. De 2018